LEI Nº 4.381, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008

"Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com entidades beneficentes visando ao repasse de recursos oriundos do Governo do Estado"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com as entidades abaixo relacionadas objetivando a transferência, no exercício de 2009, de recursos financeiros nos valores que especifica, oriundos do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social ou outra que vier a sucedê-la, destinados ao atendimento da Rede de Proteção Social Básica – Programa Sócio Educativo e Rede de Proteção Social Especial, conforme estabelecido no Plano Municipal de Assistência Social para 2009, devidamente aprovado pela SEADS e CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social:

NOME DA ENTIDADE		**Rede de Proteção Social Básica**	**Rede de Proteção Social Especial**
a)	**Casa da Criança "Celencina Caldas Sarkis"**	R$ 1.500,00/mês R$ 18.000,00/ano	-
b)	**Educandário Nossa Senhora Aparecida**	R$ 1.500,00/mês R$ 18.000,00/ano	-
c)	**Lar São José**	R$ 1.500,00/mês R$ 18.000,00/ano	-
d)	**SEPIN - Serviço Evangélico de Proteção à Infância**	R$ 2.100,00/mês R$ 25.200,00/ano	-
e)	**Lar São Vicente de Paulo**	-	R$ 1.500,00/mês R$ 18.000,00/ano
TOTAL		**R$ 6.600,00/mês R$ 79.200,00/ano**	**R$ 1.500,00/mês R$ 18.000,00/ano**

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º) As cláusulas e condições do convênio constarão do termo a ser lavrado com as entidades beneficiadas.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 18 de dezembro de 2008.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA